



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 Processo Digital
 Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1213/2025 Cód. Verificador: 9743RX1N

Requerente: 250414 - RAMOS & RAMOS CLINICA HOSPITALAR LTDA ME
CPF/CNPJ: 20.682.727/0001-03
Endereço: Rua PAUL HARRIS N° 200 **CEP:**13.600-230
Cidade: Araras **Estado:**SP
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (19)3541-3315 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 27/05/2025 16:46
Previsão: 26/06/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3520-3750

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Entrega de envelope par Credenciamento ao Chamamento Público nº 002/2025.

RAMOS & RAMOS CLINICA HOSPITALAR
 LTDA ME
 Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA
 Funcionário(a)

Recebido

RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 20.682.727/0001-03
EMAIL: drjulianolazarin@gmail.com TELEFONE: 4698825-6451

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços médicos (Clínico Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, divulgado em (data da divulgação).

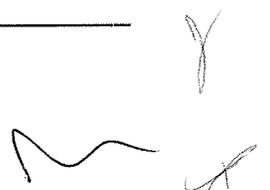
Razão Social: RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.682.727/0001-03
Telefone: 4698825-6451
E-mail: drjulianolazarin@gmail.com
Endereço: R PAUL HARRIS N°: 200
Bairro: JARDIM ANHANGUERA
CEP: 13.600-230 Cidade: ARARAS Estado: SP

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado):

Banco do Brasil	Agencia nº 0766	C/C nº 38664-2
-----------------	-----------------	----------------

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

R PAUL HARRIS – Nº 200 - JARDIM ANHANGUERA
ARARAS - SP



RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 20.682.727/0001-03
EMAIL: drjulianolazarin@gmail.com TELEFONE: 4698825-6451

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada de horas mensal	Quantidade estimada de horas pelo período de 12 meses	Valor da Hora (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor máximo total estimado pelo período de 12 (doze) meses (R\$)
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	130	1.560	110,30	14.339,00	172.068,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	Horas	110	1.320	121,53	13.368,00	160.419,0
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	Horas	24	288	127,53	3.060,72	36.728,64
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	100	1.200	110,30	11.030,00	132.360,00

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

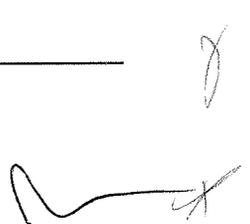
Marmeireiro – PR, 23 de Maio de 2025.



Homero Reynaldo Ordonez Ramos

CPF Nº 509.712.802-82

R PAUL HARRIS – Nº 200 - JARDIM ANHANGUERA
ARARAS - SP





ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 26/05/2025 14:58:47 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ANEXO II.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

e7ad1a3bcb780f4e546eab3641a24e5b6bb07951d91f021913aa1125bfa0fe3a

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS

CPF: ***.712.802-**

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 26/05/2025 10:32:01 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS

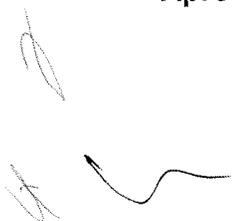
Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 21/06/2024 10:14:01 BRT

Aprovado até: 21/06/2025 10:14:01 BRT



Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

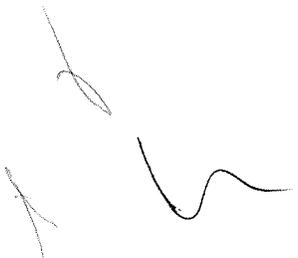
Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

A handwritten signature or scribble in the bottom left corner of the page, consisting of several connected, fluid lines.

JUCESP PROTOCOLO
0.648.315/14-9

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LAZINHO



128

MATRIZ

FILIAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, médico, portador do documento de identidade RG nº1191571 SESDC/RO, CPF nº 509.712.802-82, residente e domiciliado nesta cidade de Araras Estado de São Paulo, na Rua Paul Harris, nº200, Jardim Anhanguera, CEP 13600-230, e PILAR ORDONEZ RAMOS, peruana, casada em comunhão parcial de bens, empresária, médica, portadora do documento de identidade RNE V706105-T CGPI, e CPF nº 061.135.037-80, residente e domiciliada nesta cidade de Araras Estado de São Paulo, na Rua Paul Harris, nº200, Jardim Anhanguera, CEP 13600-230 tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **RAMOS & RAMOS - CLÍNICA HOSPITALAR LTDA.**

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Paul Harris, nº200, Jardim Anhanguera, CEP 13600-230.

Parágrafo Único - Observadas as disposições legais vigentes, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA

O objetivo da sociedade será de serviços de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, nas seguintes proporções:

Homero Reynaldo Ordonez Ramos	10.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Pilar Ordonez Ramos	10.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total	20.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 176
Centro - Araras-SP - Tel/fax: (19) 3541-3315
e-mail: escrit.lazinho@uol.com.br

[Handwritten signature]

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LAZINHO

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade dos sócios se restringe única e exclusivamente ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades em 23 de junho de 2014 (dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, I, CC/2002).

SEXTA

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS designado como administrador que fará uso da denominação social isoladamente, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente nas mais variadas repartições, estabelecimentos bancários e em geral, sem nenhuma exceção, sendo-lhes correlatas, assumindo individual e particularmente, se inobservar tais restrições, podendo, inclusive constituir procurador(es) para fim(ns) específico(s).

Parágrafo Único: Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, deverão sempre ser exercidas pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria da participação societária.

SÉTIMA

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse dos mesmos, mas sempre dentro da legislação, e levada conta DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO.

OITAVA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, nas proporções de suas quotas de capital.

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LAZINHO

condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando a propriedade das cotas do "de cujus" aos seus herdeiros "ab intestado". Enquanto não se fizer a partilha, o inventariante respectivo tomará parte da reunião dos cotistas, como representante do espólio, e depois de passada em julgado a sentença de partilha, os herdeiros assumirão pessoal e individualmente, a qualidade de cotistas, assegurado aos mesmos, no entanto, o direito de se retirar da sociedade, recebendo seus haveres na forma que for acordada entre os sócios ou decidido em juízo.

DÉCIMA TERCEIRA

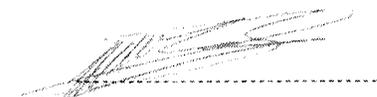
Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, o foro desta comarca de Araras, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato.

DÉCIMA QUARTA

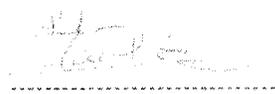
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Araras (SP), 23 de junho de 2014.



 HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS



 PILAR ORDONEZ RAMOS

Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 176
 Centro - Araras-SP - Tel/fax: (19) 3541-3315
 e-mail: escrit.lazinho@uol.com.br

9





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522850597-5
NIRE LIMITADA L.D.
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1393178

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.682.727/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0086657692




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.682.727/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2014
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAUL HARRIS	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 13.600-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANHANGUERA	MUNICÍPIO ARARAS	UF SP
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRIT.LAZINHO@UOL.COM.BR	TELEFONE (19) 3541-3315
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2025** às **14:59:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DE PRODUTORES, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS

1522

DECLARAÇÃO CADASTRAL

Nº DE INSCRIÇÃO: 32.955

ALVARÁ

Nº ORDEM: 1225/2014

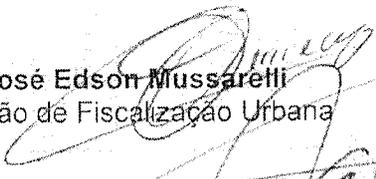
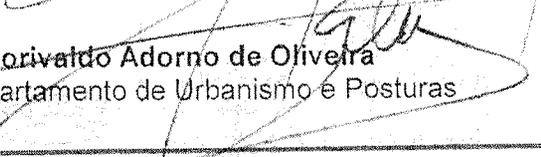
NOME **RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA - ME**
RAMO DE ATIVIDADE serviços de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (sem estabelecimento)

ENDEREÇO Rua Paul Harris Nº 200
BAIRRO Jardim Anhanguera CIDADE ARARAS ESTADO SP

EMPREGADOS Nº	JUCESP EM 22/07/2014	CNPJ - MF 20.682.727/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3522850597-5
---------------	----------------------	------------------------------	---------------------------------

OUTROS REGISTROS: CREMESP N 9 962056 DE 11/08/2014

AUTORIZAÇÃO OU PERMISSÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
=Atividade autorizada sem estabelecimento=
Araras, 05 de setembro de 2.014.


José Edson Mussarelli
 Divisão de Fiscalização Urbana

Engº Florivaldo Adorno de Oliveira
 Diretor do Departamento de Urbanismo e Posturas

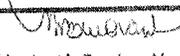
ESTA DECLARAÇÃO DESTINA-SE A:
ABERTURA EM 23 / 06 / 2014
ENCERRAMENTO EM / /

ALTERAÇÕES

ADOÇÃO DE N. FISCAL SIM () NÃO () EM / / EXCLUSÃO () EM / /

PUBLICIDADE SIM () NÃO () TIPO M²

OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS SIM () NÃO ()
LOCAL M² AUTORIZAÇÃO


Marizeth Bachin Morandim
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORD. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTÁRIA

DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TITULAR, DOS SÓCIOS OU DIRETORES (NOME, ENDEREÇO E C¹⁵²³_{PF})

Homero Reynaldo Ordonez Ramos

RG: 1191571 SESDC/RO CPF: 509.712.802-82 CRM: 161511

Rua Paul Harris, 200

Jardim Anhanguera

CEP: 13600-230

Araras- São Paulo

Pilar Ordonez Ramos

RNE: V706105-T CGPI CPF: 061.135.037-80 CRM: 165686

Rua Paul Harris, 200

Jardim Anhanguera

CEP: 13600-230

Araras- São Paulo

OBSERVAÇÕES:

O ISSQN sera recolhido anualmente por cada profissional, conforme artigo 188 da lei 3362 de 27/12/2001 e alt. Lei 3609 de 23/12/2003 e lei 3749 de 28/12/2004 (2 profissionais).

A empresa identificada no anverso declara que não se enquadra no regime de microempresa para fins de gozar dos beneficios isençionais no ambito municipal.

INFORMAÇÕES FISCAIS:

CARIMBO DO ESCRITÓRIO
OU CONTADOR RESPONSÁVEL
Escritório Contábil Lazineho

Ltda - Me

Av. Senador César Lacerda
de Vergueiro, 176, Centro.
Tel: 3541-3315

LOCALIZAÇÃO DO
ESTABELECIMENTO

**DADOS REFERENTES À PESSOA
DO TRANSMITENTE**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____

ASSINATURA

RG. Nº _____

CPF. Nº _____

**DADOS REFERENTES À PESSOA
DO SIGNATÁRIO**

NOME: Homero Reynaldo Ordonez Ramos

ENDEREÇO: Rua Paul Harris

Jardim Anhanguera Nº 200

ASSINATURA

RG. Nº 1191571 SESDC/RO

CPF. Nº 509.712.802-82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.682.727/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:56 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **A546.2531.2316.E59A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.682.727

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 68103000 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 13/05/2025 15:22:31 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 00000002060/2025 VIA - SIGISSWEB

Razão Social: RAMOS E RAMOS CLINICA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ/CPF: 20682727000103
Endereço: RUA PAUL HARRIS
Numero: 200
Bairro: CENTRO
Cidade: Araras **Estado:** SP
Ins. Municipal: 32955 **Ins. Estadual:** Isento

OBJETO DA CERTIDÃO

I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – (HOMOLOGADO)

A Prefeitura do Município de Araras, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 5616, de 08 de Dezembro de 2008, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data, ressalvados os direitos da fazenda municipal, a todo e qualquer tempo de efetuar levantamentos de créditos tributários municipais porventura existentes.

VALIDADE DA CERTIDÃO - 90 (NOVENTA) DIAS.

OBS: A presente certidão só terá validade se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de Araras.

Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025 às 17:33:07h.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do SIGISSWEB de seu respectivo município, informando o seguinte código:

Código de Autenticação: 4421272719053584600001202509001140302068533075

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.682.727/0001-03
Razão Social: RAMOS E RAMOS CLINICA HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: R PAUL HARRIS 00200 / CENTRO / ARARAS / SP / 13600-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

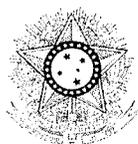
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301012223351390

Informação obtida em 13/05/2025 15:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.682.727/0001-03
Certidão nº: 26408218/2025
Expedição: 13/05/2025, às 15:56:08
Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.682.727/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'V' shape followed by a horizontal line and a small flourish.



MUNICÍPIO DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DE PRODUTORES, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS

1529

DECLARAÇÃO CADASTRAL

Nº DE INSCRIÇÃO: 32955

ALVARÁ

Nº ORDEM: 1225/2014

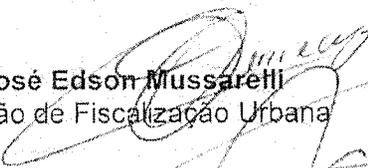
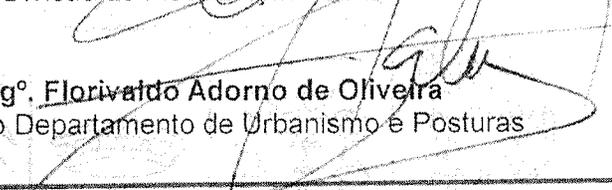
NOME **RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA - ME**
RAMO DE ATIVIDADE serviços de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (sem estabelecimento)

ENDEREÇO Rua Paul Harris Nº 200
BAIRRO Jardim Anhanguera CIDADE ARARAS ESTADO SP

EMPREGADOS	JUCESP EM	22/07/2014	CNPJ - MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Nº		3522850597-5	20.682.727/0001-03	

OUTROS REGISTROS: CREMESP N 9 962056 DE 11/08/2014

AUTORIZAÇÃO OU PERMISSÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
=Atividade autorizada sem estabelecimento=
Araras, 05 de setembro de 2.014.


José Edson Mussarelli
 Divisão de Fiscalização Urbana

Engº Florivaldo Adorno de Oliveira
 Diretor do Departamento de Urbanismo e Posturas

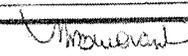
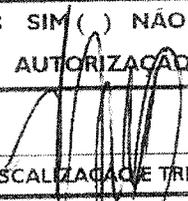
ESTA DECLARAÇÃO DESTINA-SE A:
ABERTURA EM 23 / 06 / 2014
ENCERRAMENTO EM / /

ALTERAÇÕES

ADOÇÃO DE N. FISCAL SIM () NÃO () EM / / EXCLUSÃO () EM / /

PUBLICIDADE SIM () NÃO () TIPO M²

OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS SIM () NÃO ()
LOCAL M² AUTORIZAÇÃO


Marizeth Bachin Morandim
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

 COORD. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTÁRIA

1530

DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TITULAR, DOS SÓCIOS OU DIRETORES (NOME, ENDEREÇO E CPF)

Homero Reynaldo Ordonez Ramos

RG: 1191571 SESDC/RO CPF: 509.712.802-82 CRM: 161511

Rua Paul Harris, 200

Jardim Anhanguera

CEP: 13600-230

Araras- São Paulo

Pilar Ordonez Ramos

RNE: V706105-T CGPI CPF: 061.135.037-80 CRM: 165686

Rua Paul Harris, 200

Jardim Anhanguera

CEP: 13600-230

Araras- São Paulo

OBSERVAÇÕES:

O ISSQN sera recolhido anualmente por cada profissional, conforme artigo 188 da lei 3362 de 27/12/2001 e alt. Lei 3609 de 23/12/2003 e lei 3749 de 28/12/2004 (2 profissionais).

A empresa identificada no anverso declara que não se enquadra no regime de microempresa para fins de gozar dos beneficios isencionais no ambito municipal.

INFORMAÇÕES FISCAIS:

CARIMBO DO ESCRITÓRIO
OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Escritório Contábil Lazineh

Ltda - Me

Av. Senador César Lacerda
de Vergueiro, 176, Centro.

Tel: 3541-3315

LOCALIZAÇÃO DO
ESTABELECIMENTO

**DADOS REFERENTES À PESSOA
DO TRANSMITENTE**

**DADOS REFERENTES À PESSOA
DO SIGNATÁRIO**

NOME: _____

NOME: Homero Reynaldo Ordonez Ramos

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO: Rua Paul Harris
Jardim Anhanguera Nº 200

ASSINATURA

ASSINATURA

RG. Nº _____

RG. Nº 1191571 SESDC/RO

CPF. Nº _____

CPF. Nº 509.712.802-82

RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 20.682.727/0001-03
EMAIL: drjulianolazarin@gmail.com TELEFONE: 4698825-6451

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento

ANEXO IV

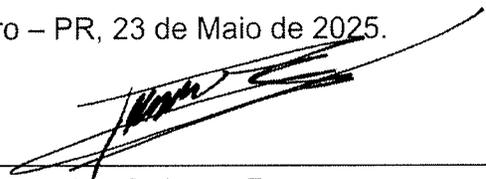
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que a responsável técnica pela execução dos serviços, é:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº DO REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
PILAR ORDONEZ RAMOS		165686/SP	02/01/2025	

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Marmeleiro – PR, 23 de Maio de 2025.

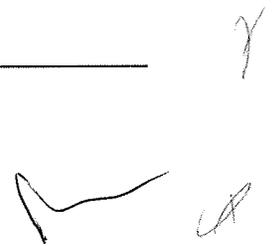




Homero Reynaldo Ordonez Ramos

CPF Nº 509.712.802-82

R PAUL HARRIS – Nº 200 - JARDIM ANHANGUERA
ARARAS - SP





ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 26/05/2025 15:01:34 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ANEXO IV.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

9f15c47827f1df395e526f2c76a2ecf4377683f9688d0282ff8bbdfd56b07ca1

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS

CPF: ***.712.802-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 25/05/2025 22:26:11 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 21/06/2024 10:14:01 BRT

Aprovado até: 21/06/2025 10:14:01 BRT



Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

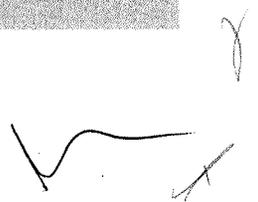
Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=PILAR ORDONEZ RAMOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=PILAR ORDONEZ RAMOS

CPF: ***.135.037-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 26/05/2025 13:34:31 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado



Certificados utilizados

CN=PILAR ORDONEZ RAMOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 28/08/2024 07:37:08 BRT

Aprovado até: 28/08/2025 07:37:08 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Handwritten marks:
A
b

JUCESP PROTOCOLO
0.648.315/14-9



ESCRITÓRIO CONTÁB'L LAZINHO



128

M.J.M.E
SINGULAR
MATRIZ

FILIAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, médico, portador do documento de identidade RG nº1191571 SESDC/RO, CPF nº 509.712.802-82, residente e domiciliado nesta cidade de Araras Estado de São Paulo, na Rua Paul Harris, nº200, Jardim Anhanguera, CEP 13600-230, e PILAR ORDONEZ RAMOS, peruana, casada em comunhão parcial de bens, empresária, médica, portadora do documento de identidade RNE V706105-T CGPI, e CPF nº 061.135.037-80, residente e domiciliada nesta cidade de Araras Estado de São Paulo, na Rua Paul Harris, nº200, Jardim Anhanguera, CEP 13600-230 tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **RAMOS & RAMOS - CLÍNICA HOSPITALAR LTDA.**

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Paul Harris, nº200, Jardim Anhanguera, CEP 13600-230.

Parágrafo Único - Observadas as disposições legais vigentes, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA

O objetivo da sociedade será de serviços de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, nas seguintes proporções:

Homero Reynaldo Ordonez Ramos	10.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Pilar Ordonez Ramos	10.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total	20.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 176
Centro - Araras-SP - Tel/fax: (19) 3541-3315
e-mail: escrit.lazinho@uol.com.br

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LAZINHO

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade dos sócios se restringe única e exclusivamente ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades em 23 de junho de 2014 (dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, I, CC/2002).

SEXTA

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS designado como administrador que fará uso da denominação social isoladamente, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente nas mais variadas repartições, estabelecimentos bancários e em geral, sem nenhuma exceção, sendo-lhes correlatas, assumindo individual e particularmente, se inobservar tais restrições, podendo, inclusive constituir procurador(es) para fim(ns) específico(s).

Parágrafo Único: Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, deverão sempre ser exercidos pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria da participação societária.

SÉTIMA

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse dos mesmos, mas sempre dentro da legislação, e levada conta DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO.

OITAVA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, nas proporções de suas quotas de capital.

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LAZINHO

condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando a propriedade das cotas do "de cujus" aos seus herdeiros "ab intestado". Enquanto não se fizer a partilha, o inventariante respectivo tomará parte da reunião dos cotistas, como representante do espólio, e depois de passada em julgado a sentença de partilha, os herdeiros assumirão pessoal e individualmente, a qualidade de cotistas, assegurado aos mesmos, no entanto, o direito de se retirar da sociedade, recebendo seus haveres na forma que for acordada entre os sócios ou decidido em juízo.

DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, o foro desta comarca de Araras, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato.

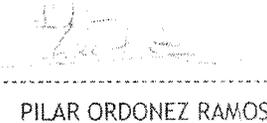
DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Araras (SP), 23 de junho de 2014.


.....
HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS


.....
PILAR ORDONEZ RAMOS

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TÉCNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

NIRE-LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO - FLAVIA DEPT/10110
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

3522850597-5



Handwritten signature and initials



REPÚBLICA DEL PERÚ
A NOMBRE DE LA NACIÓN

La Universidad Católica de Santa María



POR CUANTO:

El bachiller doña **Pilat Otdóñez Ramos**
con fecha **11** de **julio** de **2008** de conformidad con la Ley Universitaria; el Estatuto de la U.C.S.M. y el Reglamento de Grados y Títulos de la Facultad de

Medicina Humana

52855

aprobó las previas de titulación en el Programa Profesional de

Medicina Humana

POR TANTO:

El Consejo Universitario, otorga el TÍTULO PROFESIONAL de

Médica Cirujana

expidiéndole el **DIPLOMA** para que se le reconozca como tal y se le otorgue los derechos y prerrogativas que la Ley concede.

Dado y firmado en Arequipa, a **24** de **julio** de **2008**

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

INTERESADO

1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Regalón - PR

23 MAIO 2008

Y RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
Y RAFAEL REGALÓN DA SILVA (ESCREVENTE)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FX035561

CRM-MT
 Conselho Regional de Medicina
 do Estado de Mato Grosso

O(s) Requerente foi inscrito(a) sob
 nº 7310 ás folhas 60 do livro 03.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2013

Gens. Dalva Alves das Neves
 Presidente CRM-MT

20399 p | UCSM

Dr. de Niñez
 Decano General de la
 Universidad Católica de Santa María

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
 DIRECCION GENERAL DE POLITICA CONSULAR

Legalización Nº 0970
 Legaliza la firma que antecede del Sr.(e)
 SIN JUZGAR EL CONTENIDO DEL DOCUMENTO

Manuel del Rosario Luyo Javier
 Funcionario del Rosario Luyo Javier
 Departamento de Legalizaciones
 Dirección de Trámites Consulares

PAIS: **INDONDO**
 LVM 25646 (AVL 41)

REPUBLICA DE PERU
 MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
 DIRECCION GENERAL DE POLITICA CONSULAR

LIMA 09 NOV. 2009

62393
 08 NOV 2009
Staufmann

CRM-PR
 Conselho Regional de Medicina do Paraná

1543

Em 31/10/2017, o presente diploma de PILAR CRDÓNEZ RAMOS foi
 registrado sob nº 36636-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.269 de 30 de
 setembro de 1957.

Cuiabá-MS, 16/11/2017
 010976
 Dr. Wilmar Mardones Guimarães

MINISTERIO DE SALUD
 GOBIERNO REGIONAL AREQUIPA
 GERENCIA REGIONAL DE SALUD
 Dirección Ejecutiva de Recursos Humanos
 Oficina de Personal

El TÍTULO PROFESIONAL de don (ña)
PILAR
ORDÓÑEZ RAMOS
 como MÉDICA CIRUJANA

Sección de Personal
 N° 0124-08-GRA/GAS/GR-DERRHA-CARPER
 Fecha 07-08-2008 **MED.**
 AREQUIPA PERU

Nº 018759

ASAMBLEA NACIONAL DE RECTORES

El Secretario General de la Asamblea
 Nacional de Rectores, legaliza la firma de
 Don (a) JORGE URDAY ZUNIGA
 Secretario General de la Univ.
 Católica de Santa María.

que antecede, sin juzgar el contenido del
 documento.

Lima, 03/11/2009

Rafael
 RAUL MARTIN VIDAL CORONADO
 Secretario General

Resolución de Consejo Universitario

Nº 3694-U-2008 de 21 julio 2008

DIPLOMA Nº 022779 ATP

Ordóñez Ramos, Pilar
 Apellidos y Nombres

Facultad de Medicina Humana
 Programa Profesional de Medicina Humana

Tomo VI Folio 073 Fecha 2008-07-11
 D.N.I. 29641584 L.M. 9200351592

Las firmas del presente diploma corresponden a:

Rector: Dr. Julio Parcedes Niñez
 Decano: (e) Mgtr. Gonzalo Valdivia Torres Res. U2 12536-R-2007
 Secretario General: Dr. Jorge Urday Zuniga
 Jefe de Registro y Archivo Académico: Mgtr. Blasco Chávez Chávez
 Sub Secretario General: Prof. Yvettades Yuxilla de Niñez



Blasco
 Jefe de la Oficina de Registro y Archivo Académico

1º Tabeionato de Notas
RAFAEL REOLON DA SILVA
 Escrevente

APOSTILLE
 (Convention de la Hays du 5 octobre 1961)

1. País / Country REPÚBLICA DEL PERÚ
 El presente documento público / This public document
2. ha sido firmado por / has been signed by RAUL MARTIN VIDAL CORONADO
3. quién actúa en calidad de / acting in the capacity of SECRETARIO GENERAL
4. y está revestido del sello / timbre de / bears the seal / stamp of ASAMBLEA NACIONAL DE RECTORES

Certificado / Certified

5. en / at SEDE CENTRAL - 6. el / the 04/05/2012 LIMA
7. por / by MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
8. bajo el número / Nº MRE450603102048685500
9. Sello/timbre / Seal/stamp 10. Firma / Signature

Rafael

Vargas Dufreño Hernán
 Dirección General de Política Consular
 MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES

Serie - 08 Nº 411803 www.mre.gob.pe

BRA

Embaixada do Brasil em Lima
 Solicitação nº 412-100107-000028

5,00
 Pagou R\$ 5,00 - Ouro
 US\$ 5,00 - TEG-412

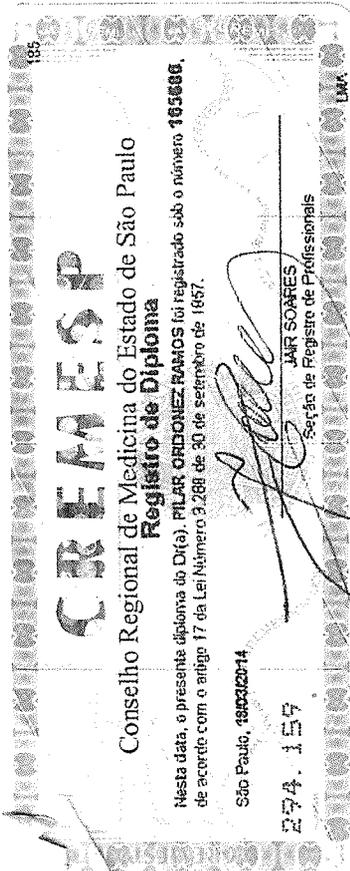
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Manuel del Rosario Luyo Javier - Funcionario do Dpto. de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores - em (no) Lima - Peru. E, para constatar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(s) Embaixada.

Lima, seis de janeiro de dois mil e dez

MAURICIO SOUZA LEITE
 Vices-Cônsul

Dispensada a legalização de assinatura consular de selo com o art. 2º, do Dec. 84-451/80.
 A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

A00898248



REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA:

Pilar Ordóñez Ramos

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma Revalidado de conformidade com as Resoluções CNE/CES nº 01/2002, 08/2007 e CONSEPE nº 94, de 06/10/2003.

Curso: MEDICINA

Grau: BACHAREL Registro nº 840

Livro: COAREV Fls. 135

Processo nº.: 23108.013893/147

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC / DAU nº. 71/77 de 21/10/77.

Cuiabá / MT, 03/10/2012

Maria Lúcia Cavalli Neder
Reitora - UFMT

1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou Fé
Francisco Reirão - PR

23 MAIO 2025

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
RAFAEL REOLON DA SILVA (ESCREVENTE)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 PILAR ORDONEZ RAMOS

CRM/UF
 165686/SP

FILIAÇÃO
 ANATOLIA CIRILA RAMOS DE ORDONEZ
 JULIO CESAR ORDONEZ YUCRA

DATA DE INSCRIÇÃO
 02/01/2025

VIA
 01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 061.135.037-80

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
 V706105T / CGPI/DIREX/DPF

TÍTULO DE ELEITOR

SEÇÃO
 0000

ZONA
 0000

DATA DE NASCIMENTO
 25/05/1975

NATURALIDADE
 PERU

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 SÃO PAULO-SP 20/01/2025

905302

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou Fé

Francisco

23 MAIO 2025

() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
 (x) RAFAEL REOLON DA SILVA (ESCREVENTE)

[Handwritten marks]



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 010/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **RAMOS & RAMOS – CLINICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.682.727/0001-03, com sede na Rua Paul Harris, nº 200, Bairro Jardim Anhanguera, Cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13600-230, Telefone (46) 98817-0814 / (19) 99354-4506, e-mail: pilyor2505@hotmail.com / escrit.lazinho@uol.com.br, representada por sua administradora, Sra. Pilar Ordonez Ramos, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº V706105-T e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.135.037-80, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 008/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 008/2022 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	130	1560	110,30	14.339,00	172.068,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	Horas	110	1320	121,53	13.368,30	160.419,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	Horas	24	288	127,53	3.060,72	36.728,64
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	100	1200	110,30	11.030,00	132.360,00
Valor Total Máximo Estimado							501.576,24

2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023
(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 010/2023)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
273	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

5.1 A realização dos plantões será executada mediante escala organizada pelo Departamento de Saúde, com aviso prévio, priorizando a cobertura dos plantões com profissionais do quadro de efetivos, suprimindo escalas “descobertas” com profissionais licitados por meio deste processo, bem como poderá ser feito contato imediato no caso de imprevistos, para qualquer um dos itens apresentados neste Contrato.

5.2 Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, onde a empresa contratada deve encaminhar o médico que irá prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de março de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 Disponibilizar para contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretor do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;

7.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

7.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributária;

7.7 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

7.8 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

7.8.1 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

7.8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

7.8.3 Não ceder ou transferir para terceiros a execução;

7.8.4 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;

7.8.5 Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.8.6 Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

7.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

7.8.8 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

7.8.9 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Ao proponente, após a assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

8.1.1 Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

8.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2 Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

8.2.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades.

8.2.2 Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso.

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.6 A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde, procedendo com registro das ocorrências em caso de não conformidade constatada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 008/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas elencadas na Cláusula Oitava.

10.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

10.3 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

10.4 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, nos prazos fixados no item 5.4 da Cláusula Quinta.

10.5 O presente contrato será rescindido pelo Município de Marmeleiro quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

10.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes no edital de Chamamento Público nº 008/2022, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato.

10.5.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Marmeleiro.

10.5.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Marmeleiro, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato.

10.5.4 Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Marmeleiro, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

10.6 Pela Contratada, quando o Município de Marmeleiro:

10.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previsto no item 3.1 da Cláusula Terceira, os pagamentos das faturas apresentadas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.6.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

10.7 Na hipótese de rescisão pelo Município de Marmeleiro com base nos motivos alinhados nos itens “10.5.1” a “10.5.4” da Cláusula Décima, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Marmeleiro, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

10.8 O Credenciado poderá pedir rescisão, conforme o que estabelece o Art. 24, Inciso VIII da Lei 15.608/PR “possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 31 de março de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042395

3

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.03.31 08:45:00 -03'00'

Assinado digitalmente por

RAMOS E RAMOS CLINICA HOSPITALAR LTDA

A digitalização deste documento foi realizada em conformidade com o padrão
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>

RAMOS & RAMOS – CLÍNICA

HOSPITALAR LTDA

Pilar Ordóñez Ramos

Contratada



RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 20.682.727/0001-03
EMAIL: drjulianolazarin@gmail.com TELEFONE: 4698825-6451

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento.

ANEXO III

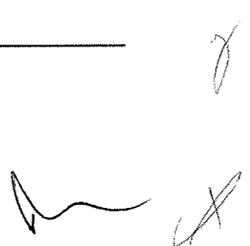
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a proponente RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.682.727/0001-03, com sede na R Paul Harris, Nº 200, Bairro: Jardim Anhanguera em Araras-Sp, Cep: 13600230. Através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 001
- 4) 2/2025.
- 5) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7) Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com

R PAUL HARRIS – Nº 200 - JARDIM ANHANGUERA
ARARAS - SP



RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 20.682.727/0001-03
EMAIL: drjulianolazarin@gmail.com TELEFONE: 4698825-6451

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Aceita os valores dos serviços constantes do presente **Edital de Chamamento Público nº 002/2025**.

10) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: : drjulianolazarin@gmail.com

Telefone: (46) 98825-6451

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Marmeleiro – PR, 23 de Maio de 2025.



gub

Homero Reynaldo Ordonez Ramos

CPF Nº 509.712.802-82

R PAUL HARRIS – Nº 200 - JARDIM ANHANGUERA
ARARAS - SP





ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 26/05/2025 14:59:23 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ANEXO III.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b69b29743e538dbc35c71e06ceb9bb326538e247406db8a9a811815252966f31

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS

CPF: ***.712.802-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 26/05/2025 10:37:51 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 21/06/2024 10:14:01 BRT

Aprovado até: 21/06/2025 10:14:01 BRT



Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

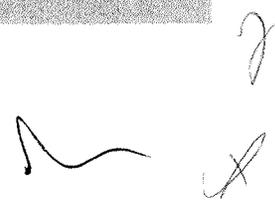
Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

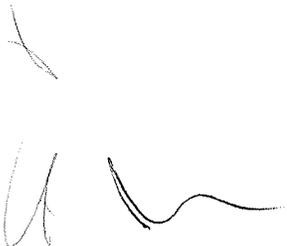
Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Handwritten signature or scribble consisting of several loops and a horizontal line.

A

A

A

A